



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Altera os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 24/2011, modificando a denominação do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico para Comitê de Gestão Participativa e Estratégica e incluindo atribuições.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9888/2018,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 114, de 6 de setembro de 2016, que estabelece as diretrizes do processo participativo na formulação das metas nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 18, de 23 de abril de 2018, que institui o Selo Justiça em Números para 2018 e estabelece que *“Art. 4º Para a pontuação do Selo Justiça em Números serão observados os seguintes requisitos e formas de comprovação: XV - ter realizado atividades, com ampla participação de magistrados e de servidores de todos os graus de jurisdição, contribuindo para uma gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do CNJ, em consonância com a Resolução CNJ n. 221, de 10 de maio de 2016 e com a Portaria CNJ n. 114 de 06 de setembro de 2016 (até 50 pontos)”*;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no período de 23 a 27 de abril de 2018, que estabeleceu *“2. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, recomenda-se a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal”*,

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 24/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Participativa e Estratégica, com as seguintes atribuições:

(...)

IV - apreciar e manifestar-se sobre os aspectos técnicos da Proposta Inicial de Metas (PIME);

V - definir as modalidades de participação nas atividades realizadas pelo Tribunal visando à elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, bem como as respectivas formas de condução;

VI - validar os documentos ou formulários que serão utilizados nas atividades de gestão participativa;

VII - estabelecer as ações de sensibilização e de divulgação dos processos participativos junto ao público-alvo;

VIII - deliberar sobre a convocação de reuniões, com magistrados e servidores de todos os graus de jurisdição ou de unidades técnicas do Tribunal, que propiciem uma gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário;

IX - analisar os relatórios estatísticos resultantes dos processos participativos;

X - designar os participantes das reuniões por videoconferência com outros Tribunais;

XI - examinar o Relatório de Gestão Participativa, que consolida as manifestações e sugestões obtidas nos processos participativos, antes de ser enviado ao Conselho Nacional de Justiça; e

XII - opinar sobre outros assuntos relativos à gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário.

Art. 2º O Comitê de Gestão Participativa e Estratégica terá a seguinte composição:

(...)

Art. 2º A redação atualizada e compilada da Resolução Administrativa nº 24/2011, em razão da alteração promovida pelo artigo 1º, passa a ser a constante do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

ANEXO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2011

Institui o Comitê de Gestão Participativa e Estratégica do TRT da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Júlio César Cardoso de Brito, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros e Paulo Pimenta, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Drª Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (com causa justificada), Gentil Pio de Oliveira e Daniel Viana Júnior (em férias) e Aldon do Vale Alves Taglialegna (afastado nos termos do art. 73, I, da Lei Complementar 35/79), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 000800/2011 – MA 12/2011, e

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Justiça, contida na Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, que recomenda a realização das Reuniões de Análise da Estratégia – RAE;

CONSIDERANDO que o Conselho instituído pela PORTARIA TRT 18ª GP/SPG nº 01/2009, referendada pela RA nº 89-A/2009, teve como atribuição primordial a elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, momento em que a participação dos representantes dos principais segmentos do Tribunal foi de suma importância para a obtenção de um resultado que retratasse a instituição de uma forma completa e abrangente;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a avaliação e acompanhamento da estratégia adotada;

CONSIDERANDO a necessidade de formar um comitê direcionado para auxiliar nas decisões estratégicas necessárias à melhoria do desempenho;

RESOLVEU:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Participativa e Estratégica, com as seguintes atribuições: (Nova redação).

I – acompanhar e avaliar a execução do Planejamento Estratégico;

II- discutir e deliberar acerca dos projetos estratégicos;

III - revisar, periodicamente, os objetivos e metas propostos no Planejamento Estratégico;

IV – apreciar e manifestar sobre os aspectos técnicos da Proposta Inicial de Metas (PIME); (Incluído)

V – definir as modalidades de participação que serão realizadas pelo Tribunal na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, bem como as respectivas formas de condução; (Incluído)

VI – validar os documentos ou formulários que serão utilizados nas atividades de gestão participativa; (Incluído)

VII – estabelecer as ações de sensibilização e de divulgação dos processos participativos junto ao público-alvo; (Incluído)

VIII – deliberar sobre a convocação de reuniões, com magistrados e servidores de todos os graus de jurisdição ou de unidades técnicas do Tribunal, que propiciem uma gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário; (Incluído)

IX – analisar os relatórios estatísticos resultantes dos processos participativos; (Incluído)

X – designar os participantes das reuniões por videoconferência com outros Tribunais; (Incluído)

XI – examinar o Relatório de Gestão Participativa, que consolida as manifestações e sugestões obtidas nos processos participativos, antes de ser enviado ao Conselho Nacional de Justiça; (Incluído)

XII - opinar sobre outros assuntos relativos à gestão participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário. (Incluído)

Art. 2º O Comitê de Gestão Participativa e Estratégica terá a seguinte composição: (Nova redação).

I - Desembargador Presidente;

II - Desembargador Vice-Presidente;

III - Diretor da Escola Judicial;

IV - um juiz titular de vara do trabalho, indicado pelo Tribunal Pleno;

V – um juiz de 1º grau indicado pela AMATRA XVIII; (Acrescentado pela Resolução Administrativa nº 55/2011)

VI - Diretor-Geral;

VII - Secretário-Geral da Presidência;

VIII - Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária;

IX - Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional;

X - Diretor da Secretaria de Planejamento e Gestão;

XI - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

- XII - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
XIII – um servidor indicado pela ASJUSTEGO (Acrescentado pela Resolução Administrativa nº 55/2011);
XIV – Chefe do Núcleo de Governança Corporativa de TIC; (Acrescentado pela Resolução Administrativa nº 38/2017);
XV – Coordenador da Coordenadoria de Comunicação Social. (Acrescentado pela Resolução Administrativa nº 38/2017).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria GP/SPG nº 01/2009, que institui o Conselho para elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça eletrônico e no Boletim Interno.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 21 dias do mês de março de 2011.

Goiamy Póvoa

Goiânia, 21 de maio de 2018.
[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
DES. FEDERAL DO TRABALHO